



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, às **09 (nove) horas do dia 14 de novembro de 2017 (horário de Brasília)**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 6454/2017-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da LC 123/2006, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto confecção e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 – Integram o presente Edital como se nele transcritos fossem:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor de Idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

ANEXO V – Modelo de Proposta

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas **EXCLUSIVAMENTE** as **Microempresas (ME) e as empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, preenchendo os todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo, seguindo o modelo de proposta do Anexo V.

5.1.1 – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Não será aceita a proposta que contenha preço global com valores acima daqueles encontrados na média da Pesquisa Mercadológica constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, inclusive quanto ao disposto no item 5.7 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do certame.

b) Apresentar o **Termo de Vistoria**, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o objeto, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução, **OU** Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de execução do objeto** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações desta licitação;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo email: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão;

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaoctce@rn.gov.br e pregaoctce@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira. Este prazo pode ser prorrogado pela Pregoeira de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

10.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

10.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



10.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.1.1 e 10.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 10.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

10.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

10.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



11.2 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

11.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

11.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá, em regra, efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE;

13.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.7 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da CONTRATADA, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A Rescisão contratual está prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato (Anexo II)

15. DO PRAZO

15.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado: Órgão/Unidade: 02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.005 – Fortalecimento do Controle Externo; Projeto/Atividade: 10315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.



17. DO PAGAMENTO

17.1 – As Condições de Pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato (Anexo II)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções e penalidades estão previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato (Anexo II).

19. DA GARANTIA

19.1 – A garantia está prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo II).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

20.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 20 de outubro de 2017

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Pregoeira do TCE/RN



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, atualizada, constitui-se como peça integrante e inseparável do Edital atinente a procedimento licitatório que visa à confecção e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Viabilizar uma melhor estruturação das instalações físicas dos diversos setores deste Tribunal, inclusive o Plenário e auditório, mediante a padronização de todos os seus mobiliários, de modo a possibilitar, diante da instalação de condições ambientais e técnico-operacionais adequadas, para maior eficiência no exercício das atividades deste Tribunal de Contas.

3 - RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A confecção e instalação dos bens, nas quantidades e nos modelos requeridos, proporcionarão ao TCE/RN:

- a) melhoria na qualidade do ambiente de trabalho, assegurando harmonia estética e integração ergonômica com o espaço físico ali existente;
- b) modernização e funcionalidade, criando as condições físicas necessárias para o funcionamento destas unidades de forma mais eficaz e eficiente;
- c) maior capacidade de atendimento por parte do TCE/RN às demandas a seu cargo.

4 - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto da contratação em tela corresponde à confecção dos bens cujos quantitativos e especificações se acham discriminados no documento “Relação de Bens – Especificações Técnicas” (Anexo A deste Termo de Referência).

5 - MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. À luz da Lei nº 10.520/2002, para efeito da concretização da confecção objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por item cotado.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo, notadamente no Anexo A, o atendimento dos seguintes requisitos:

I. A PROPOSTA deverá ser apresentada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, com suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo ainda constar a identificação da licitante, contendo: razão social, número do CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone e e-mail;



- II. Os preços deverão se apresentados de forma completa, indicando com precisão, em moeda corrente nacional, o preço total, computando todos os custos necessários para o fornecimento do bem registrado, no caso de contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Termo, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor);
- IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- V. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;
- VI. A especificação técnica do objeto para o qual seja oferecida proposta deverá ser efetuada de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, na conformidade com o Anexo A deste Termo.
- VII A responsabilidade pela montagem dos móveis é da empresa vencedora do certame licitatório, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus por incorreção na montagem;
- VIII Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta os seguintes fatores: conformidade com as especificações, qualidade, durabilidade, acabamento, estética e funcionalidade.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos móveis adquiridos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da correspondente Ordem de Compra.
- 7.2. O mobiliário deverá ser entregue no Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis.

8. RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento dos mobiliários será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma:
- I. Provisoriamente, após a montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada para tanto, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- 8.2. Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(o) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os mobiliários entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo.
- 8.4. O recebimento dos mobiliários não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, funcionalidade e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo Edital.
- 8.5. O recebimento do material, objeto deste Termo, no caso de contratação, dar-se-á conforme o disposto no artigo 15, §8º, c/c artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º, c/c artigo 6º, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, bem como da OCI-001/2014-CPCI/TCE/RN – “Recebimento de Bens e Serviços”.

8.6. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos adquiridos, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA.

8.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados neste Termo serão rejeitados, devendo ser realizada sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.8. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Comissão de Recebimento.

9.2. O pagamento, a ser realizado pela CONTRATANTE, far-se-á mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais, de modo idêntico ao especificado neste Termo e seus anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valores unitários e totais, além de outros dados necessários à perfeita compreensão dos documentos de cobrança.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ da mesma, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sem rasuras, de forma legível e em nome do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

9.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança, ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta contratação, conforme legislação vigente.

9.7. Não haverá a retenção na hipótese de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e Instrução Normativa SRF n.º 480/2004.

9.8. Os valores referidos no item 11.6 deverão constar destacadamente dos documentos de cobrança e serem deduzidos dos totais a pagar.

9.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do mobiliário, montagem e recebimento definitivo pela Fiscalização do Contrato.

9.10. A critério do contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos à contratada para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e seguros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar o material no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da data do recebimento da correspondente Ordem de Compra;

- II. Entregar o material, obedecendo as especificações técnicas, a quantidade e o local de entrega definidos neste Termo de Referência;
- III. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o material recusado na fase de recebimento;
- IV. Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material defeituoso, durante o período de garantia do mesmo;
- V. Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento;
- VI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao respectivo fornecimento;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas por ocasião da licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, art. 55, XIII.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado, bem como emitir o seu aceite;
- II. Efetuar o(s) pagamento(s) à(s) Contratada(s) nos termos deste Termo de Referência;
- III. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Antes da emissão da Nota de Empenho, será verificada pelo Setor Financeiro/DAG, pertencente a este Tribunal, a comprovação de regularidade de situação perante a Previdência Social (INSS e FGTS), Débitos Estaduais e Dívida Ativa Estadual, por meio de consulta *on line* ao sistema correspondente, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo aberto para execução da despesa relativa à confecção em tela;

12.2. O fornecedor contratado será comunicado, via fax ou e-mail, da emissão da Nota de Empenho e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da devida comunicação, para aceitar ou retirar a correspondente Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções legais e/ou contratualmente estabelecidas.

12.3. Serão consideradas como confirmação do recebimento da comunicação da emissão de Nota de Empenho: a) mensagem eletrônica ou correspondência via fax enviada pelo fornecedor beneficiário; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

12.4. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

12.5. Se o fornecedor beneficiário recusar-se injustificadamente em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, será convocado o fornecedor que tiver sido classificado em 2º lugar, conforme ordem de classificação constante do resultado da licitação, para celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, e assim sucessivamente, caso o último convocado não concorde em contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada poderá desenvolver os serviços de montagem à noite, durante a madrugada e aos finais de semana, desde que agendados previamente junto ao Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

13.2. Todas as tonalidades de cores especificadas neste Termo deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG, antes da entrega dos bens, assim como os serviços de instalação do mobiliário deverão ser acompanhados pelos técnicos do referido Setor, os quais terão autonomia para rejeitar bens em desacordo com este Termo de Referência.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Endereço do CONTRATANTE:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360

Natal (RN), abril de 2017.



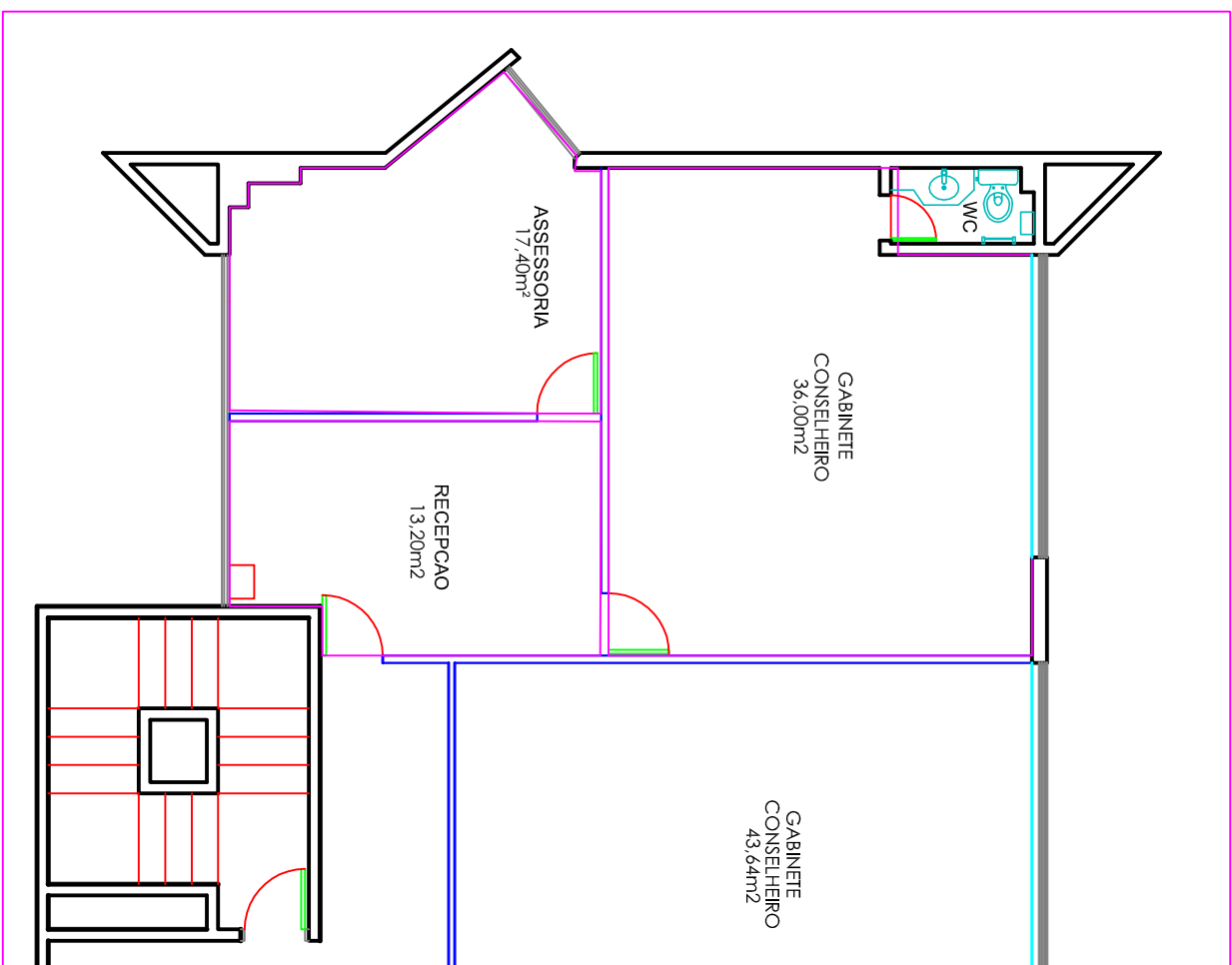
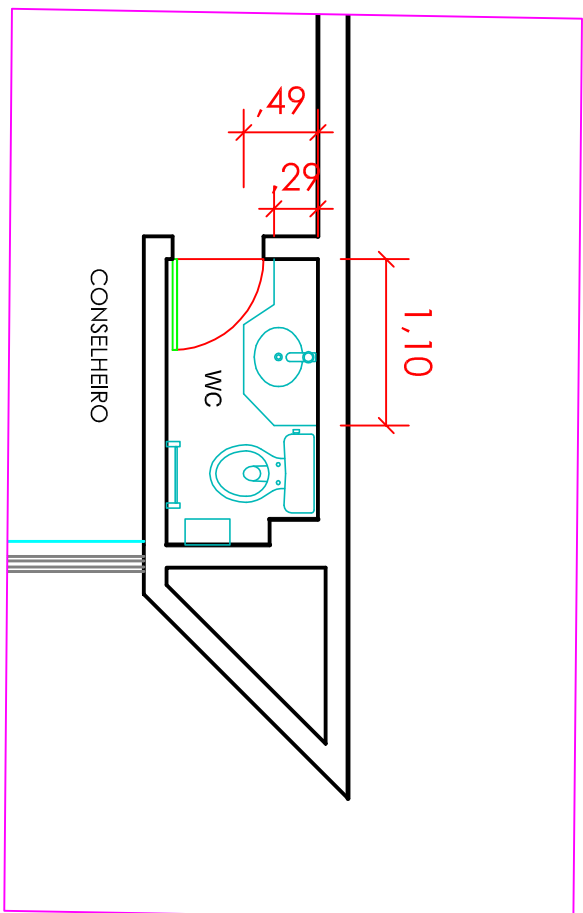
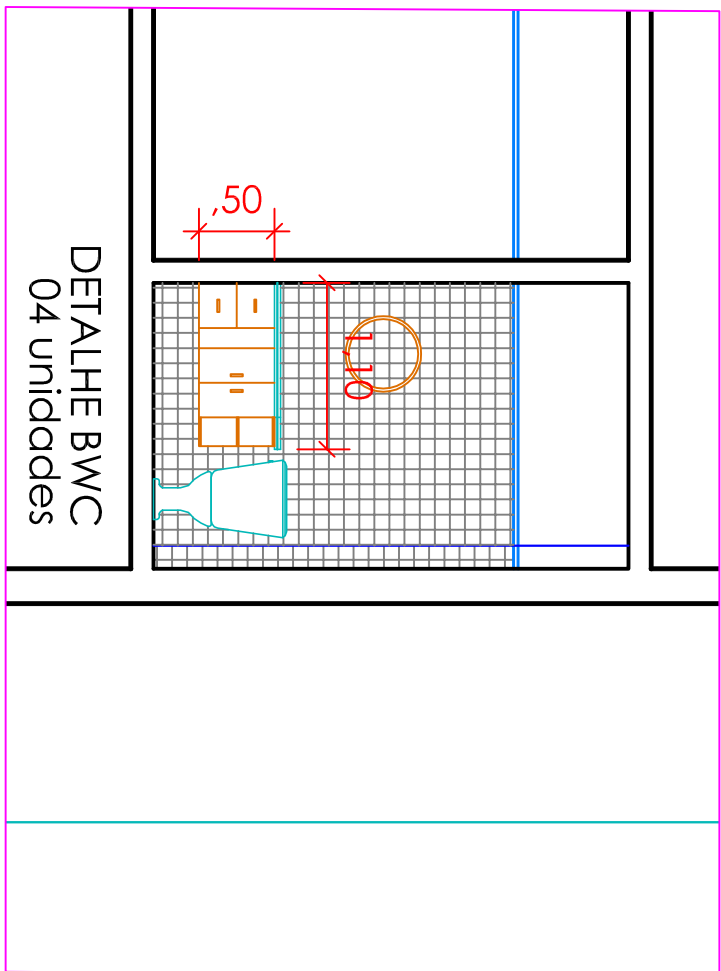
ANEXO A
RELAÇÃO DE BENS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações e quantidades do mobiliário a ser adquirido para atendimento das necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN encontram-se discriminados sinteticamente no quadro e nos projetos detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
01	Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone.	unid	3,00	Auditório
02	Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone.	unid	14,00	Plenário
03	Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone.	unid	1,00	Plenário
04	Púlpito em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone.	unid	2,00	Plenário
05	Armário em MDF branco (interno) e madeirado (externo), prateleiras e arara para coloc.de togas e 10 portas de giro com puxador em aço.	unid	1,00	Plenário
06	Armário em MDF branco (interno), prateleiras e arara para coloc.de togas e 02 portas de giro com puxador em aço.	unid	1,00	Recepção da Presidência
07	Armário em MDF branco (interno), e arara para colocação de togas e 02 portas de giro com puxador em aço.	unid	3,00	Bwc da Presidência e Conselheiros
08	Armário inferior "L" em MDF branco c/1 prateleira e 07 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio	unid	1,00	Copa da Presidência
09	Armário superior em MDF branco c/1 prateleira, 1 nicho aberto e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio.	unid	1,00	Copa da Presidência
10	Armário em MDF branco (interno) ,2 gavetas, nicho aberto c/1 prateleira e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio.	unid	4,00	Bwc dos Conselheiros



DETALHE BWC
04 unidades



CONTEÚDO:

BWC CONSELHEIRO

PRANCHA:

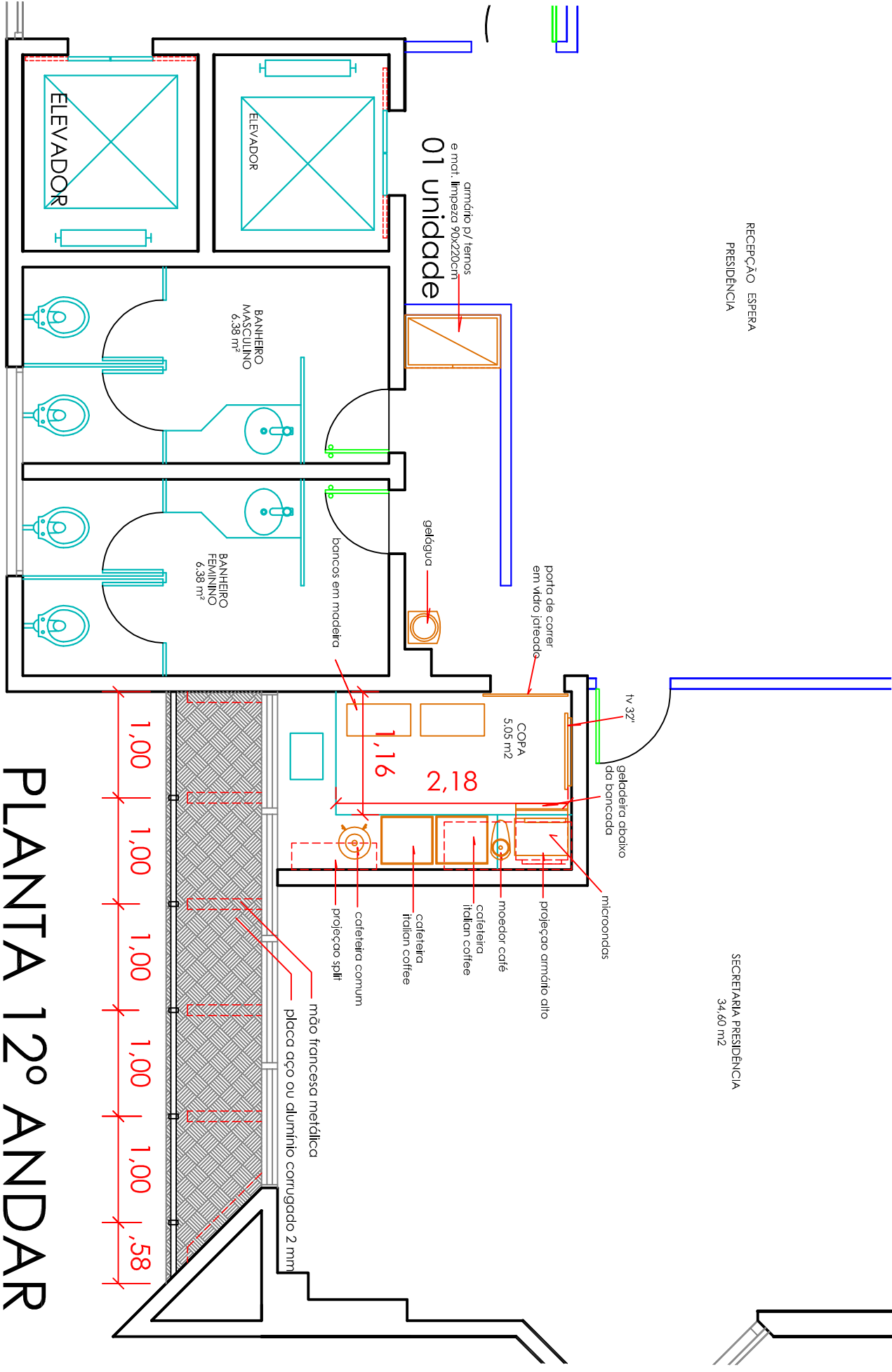
01/1

ESCALA:

1:50

RECEPÇÃO ESPERA
PRESIDENCIA

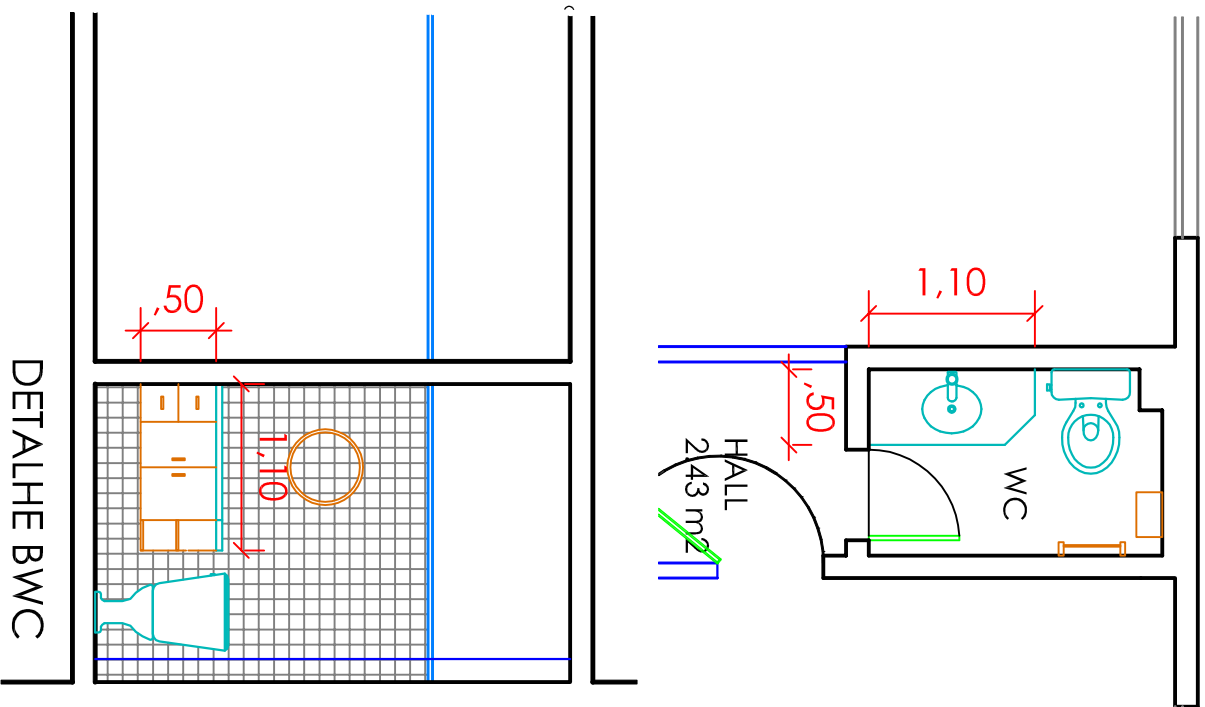
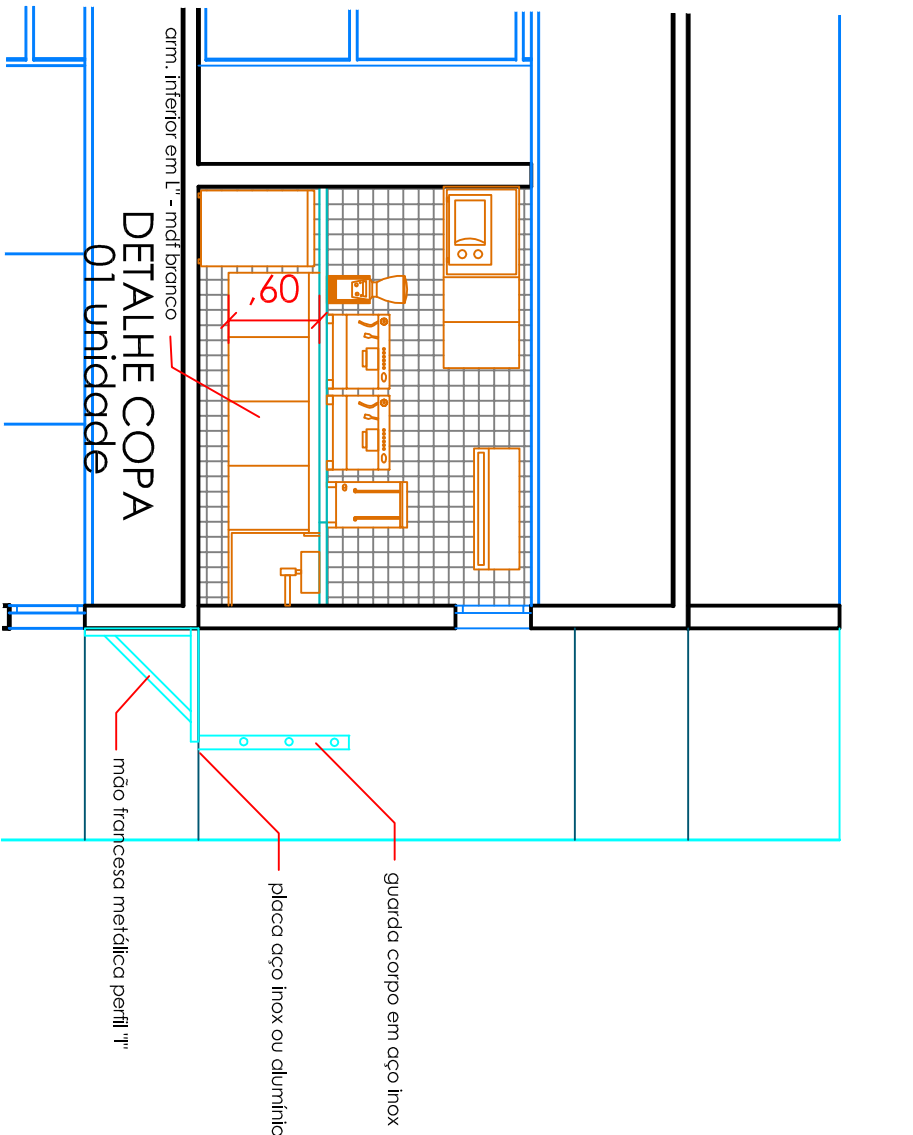
SECRETARIA PRESIDENCIA
34,60 m2



PLANTA 12º ANDAR

03 unidades BWC CENTRAL

CHEFIA
22.54 m²



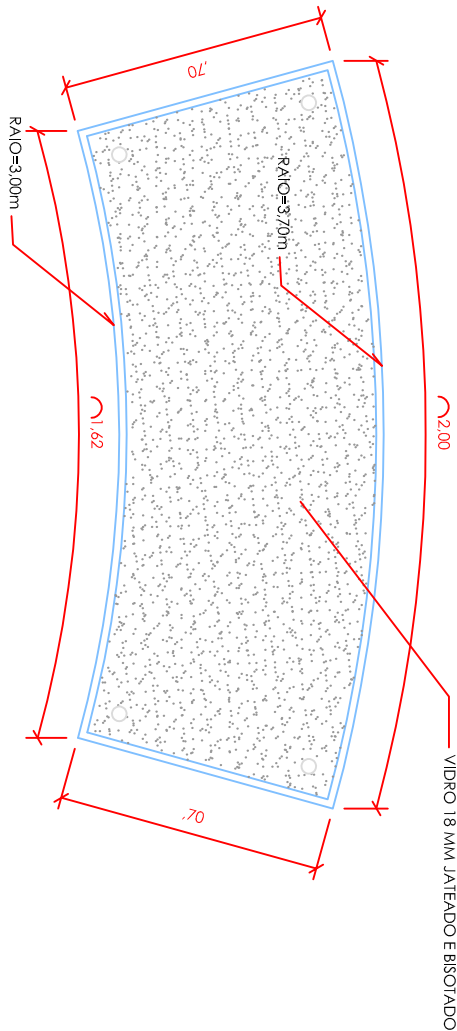
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA CHILLER'S

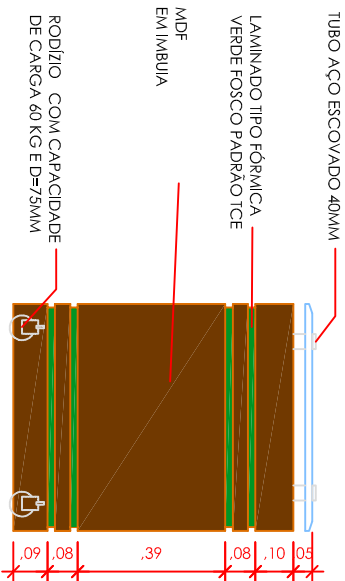
PRANCHA:
01/2

ESCALA:
1:50

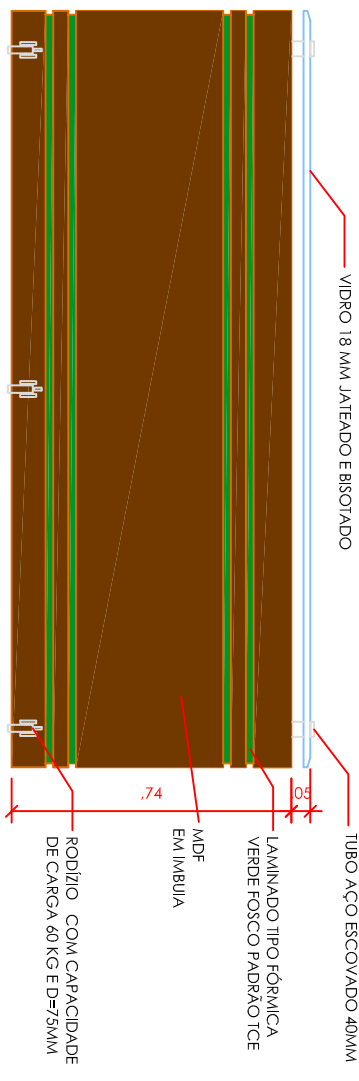
MÓVEL PRESIDÊNCIA



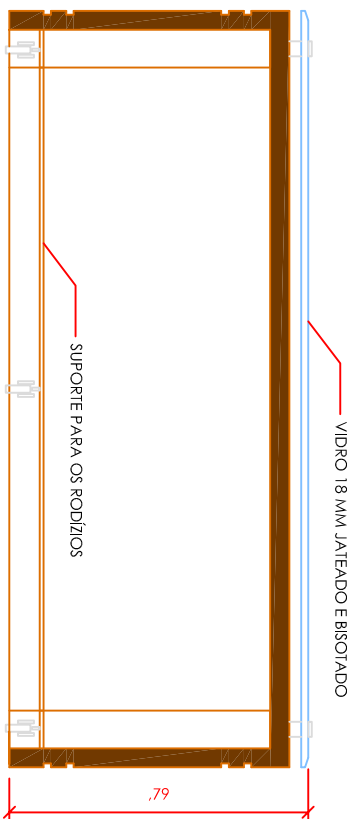
VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

01 UNIDADE

MÓVEL PLENÁRIO

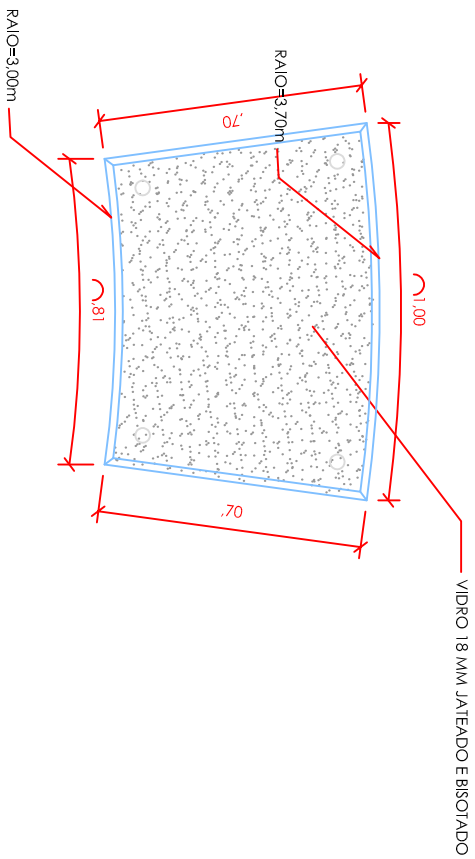
ESCALA 1:20

JAN/17

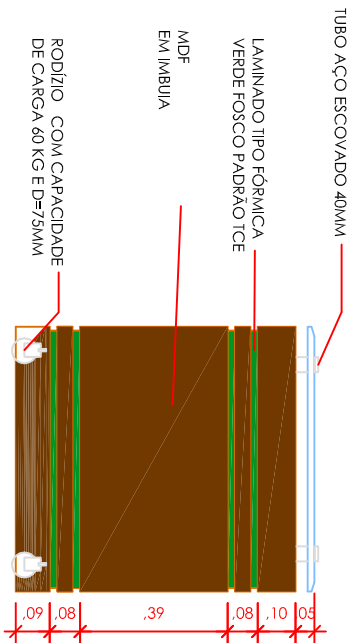


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

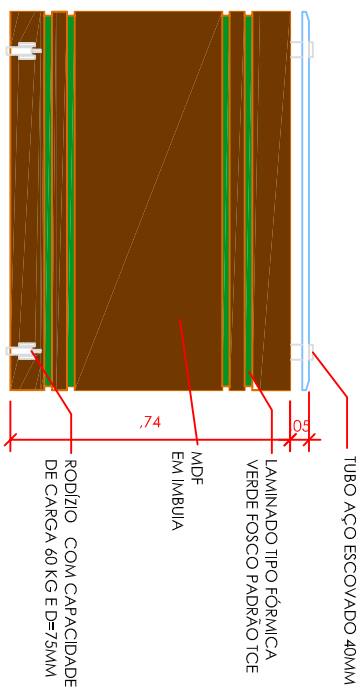
MÓVEIS CONSELHEIROS / AUDITORES / SOM



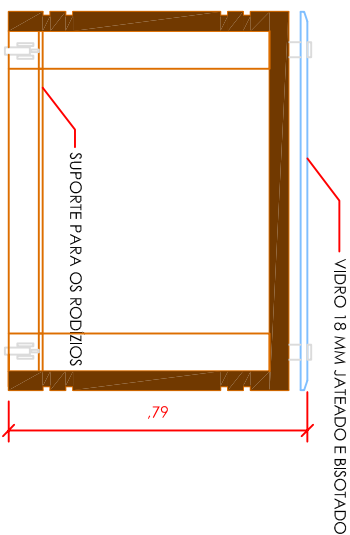
VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

14 UNIDADES

MÓVEL PLENÁRIO

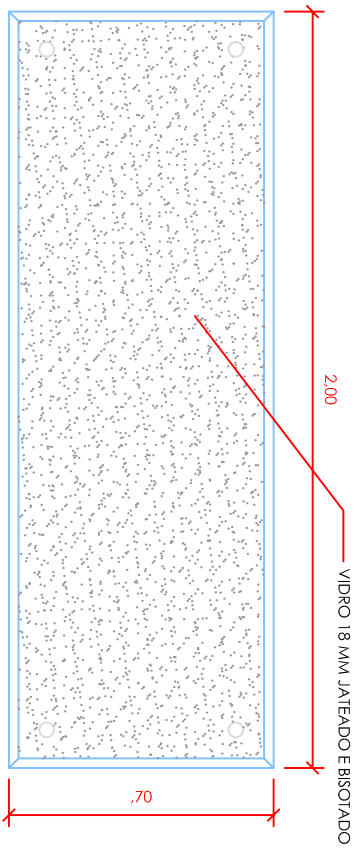
ESCALA 1:20

JAN/17

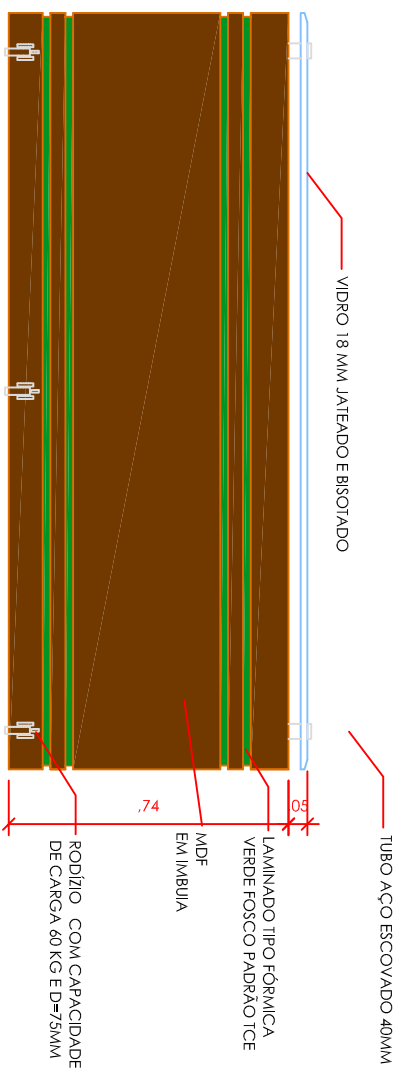


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

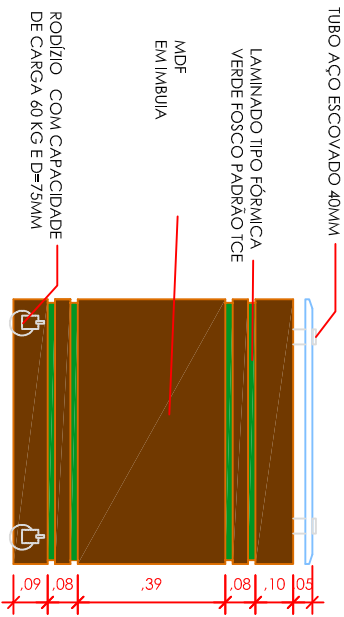
MÓVEL AUDITÓRIO



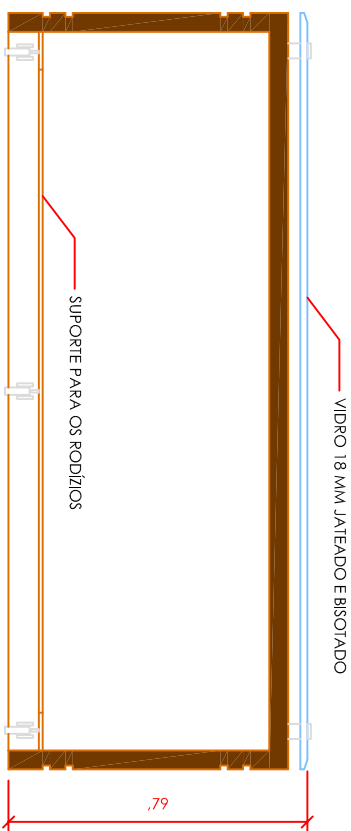
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR

03 UNIDADES

MÓVEL AUDITÓRIO

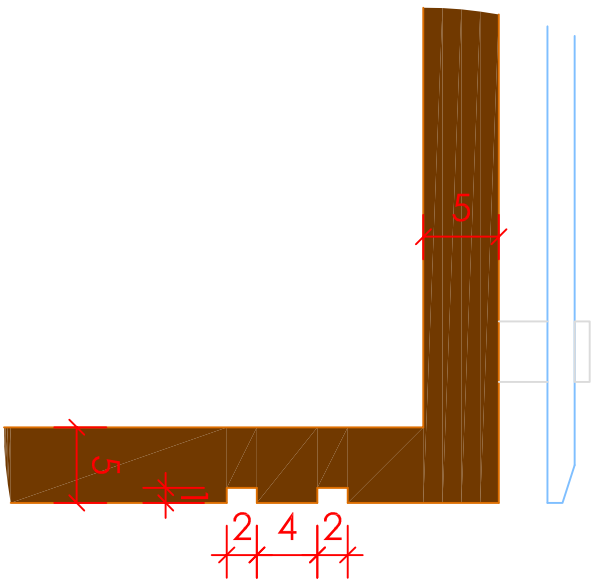
ESCALA 1:20

JAN/17

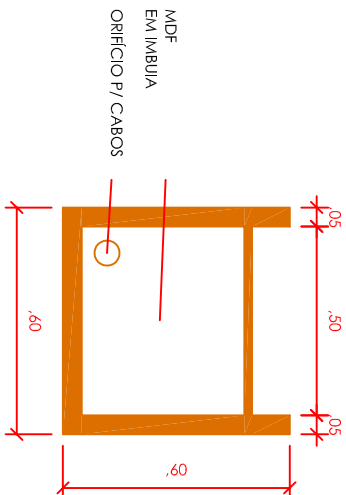


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

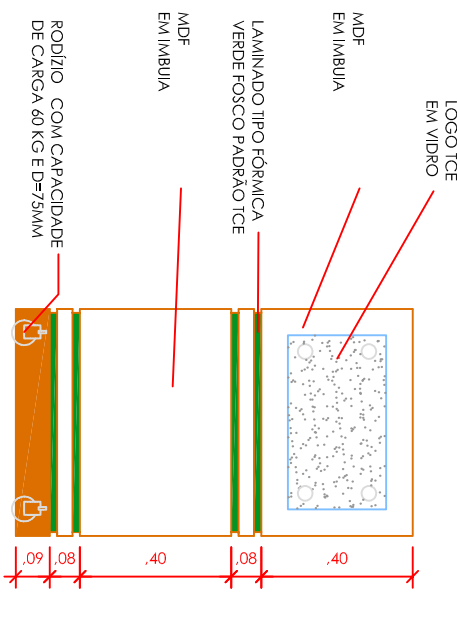
PÚLPITO (02 UNIDADES)



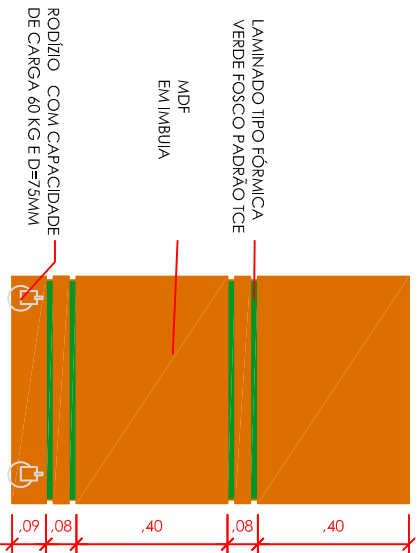
DETALHE DOS FRISOS NO MÓVEL



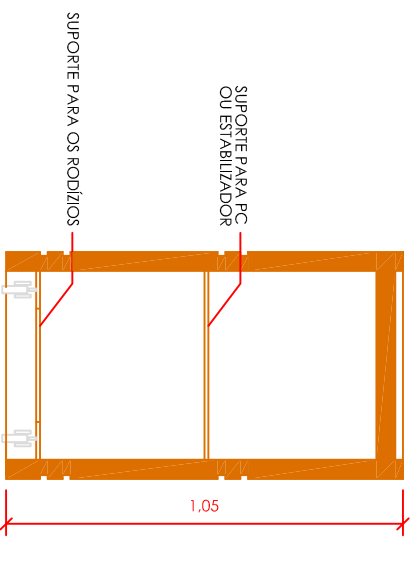
VISTA SUPERIOR



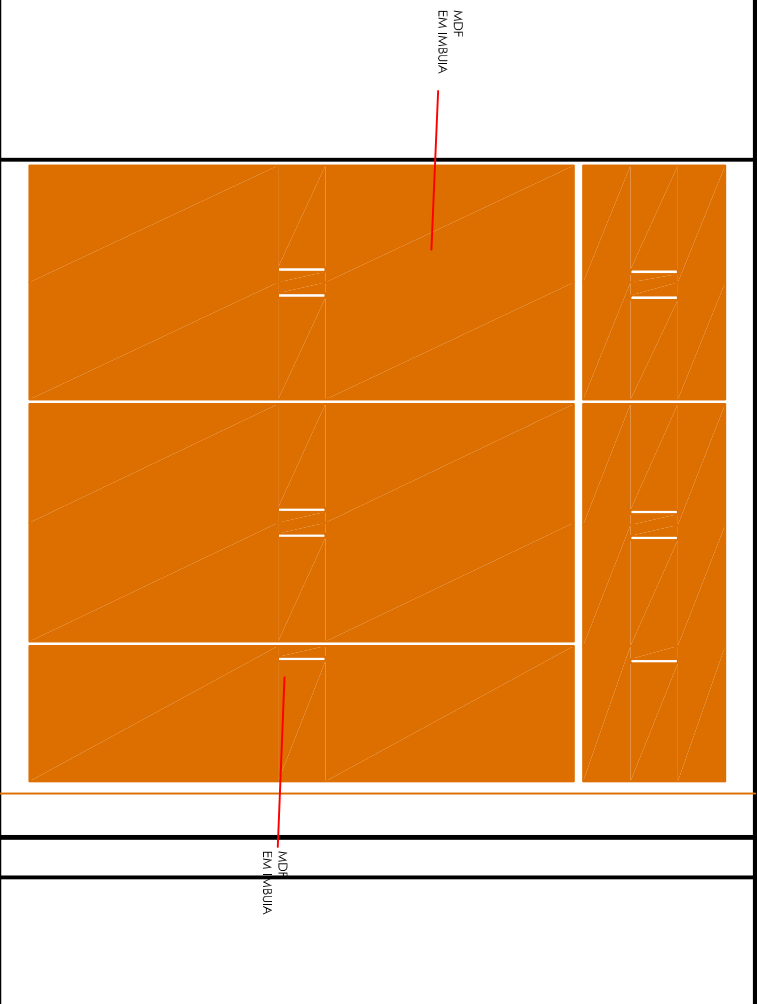
VISTA FRONTAL



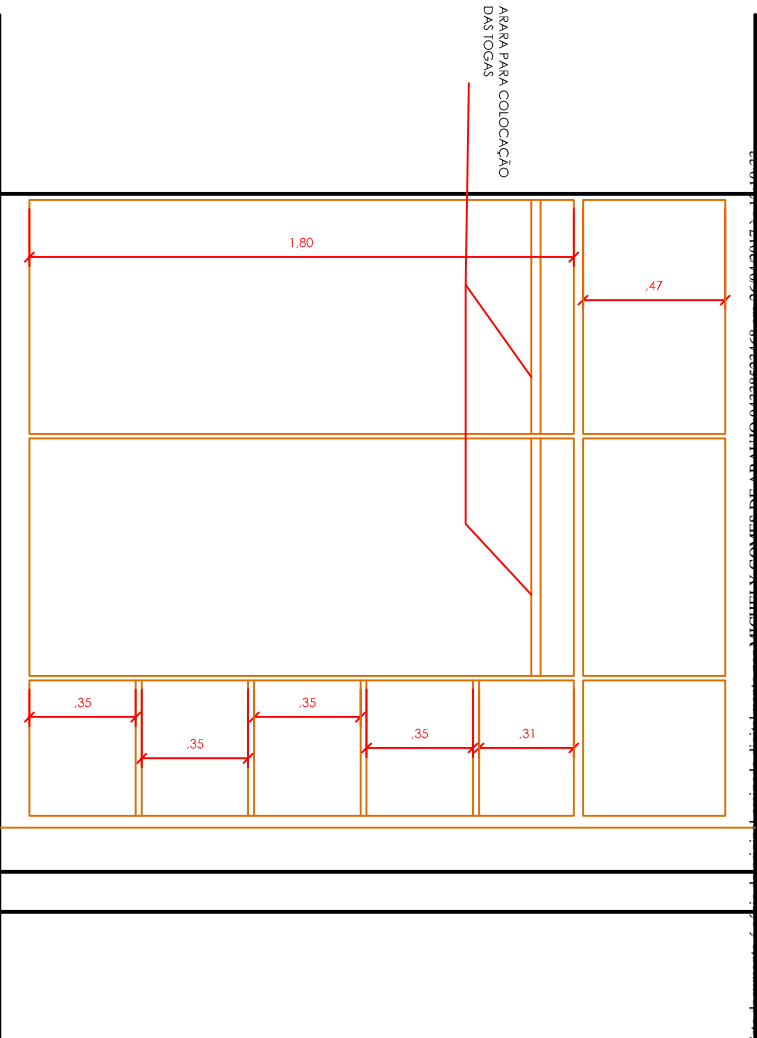
VISTA LATERAL



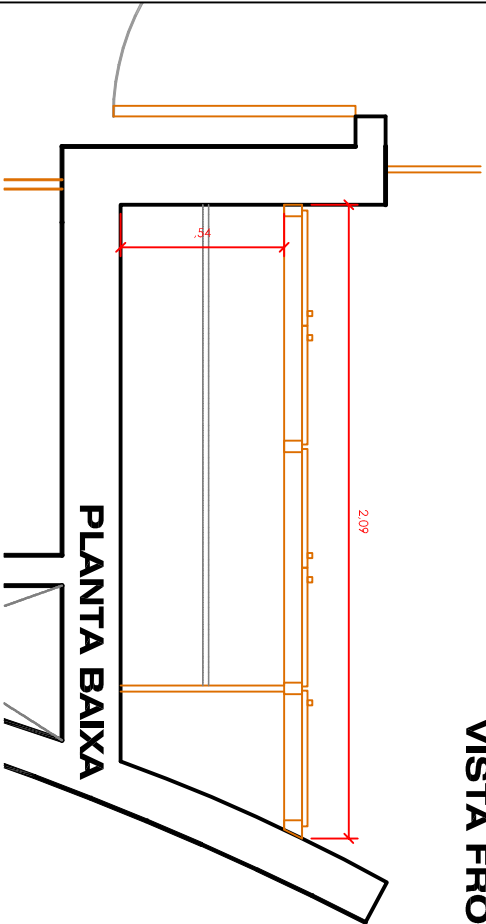
VISTA POSTERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA INTERNA



ÁRMÁRIO PLENÁRIO

01 UNIDADE

SERÁ APROVEITADOS 01 TAMPO DE VIDRO DE 0,70x2,00m

ARMÁRIO PLENÁRIO

ESCALA 1:25

JAN/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017-TCE/RN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE TEM COMO OBJETO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Geral, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do Processo nº 6454/2017-TC, através do procedimento Pregão Eletrônico sob nº 22/2017 – TCE/RN, sujeitando-se às partes às normas da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto confecção e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.2 O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.3 As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do **CONTRATANTE**;

3.4 Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da **CONTRATADA**;

3.5 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN
Projeto/Atividade/Ação	10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.2 Entregar o material no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da correspondente Ordem de Compra;

- 4.3 Entregar o material, obedecendo as especificações técnicas, a quantidade e o local de entrega definidos no Termo de Referência;
- 4.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o material recusado na fase de recebimento;
- 4.5 Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material defeituoso, durante o período de garantia do mesmo;
- 4.6 Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento;
- 4.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao respectivo fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:
- 5.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;
- 5.3 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;
- 5.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;
- 5.6 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;
- 5.7 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro da DAG, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2 A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.



6.3 A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa da Previdência Social.

6.5 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para a prestação de serviços, objetos desta contratação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão-Unidade: 02131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.005 – Fortalecimento do Controle Externo; Projeto/Atividade: 10240 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado; Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente: 100 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Fiscal do Contrato;

8.2 A CONTRATANTE deverá alocar pessoal técnico e de negócio na quantidade e disponibilidade necessárias e suficientes para aprovar e homologar o objeto do contrato.

8.3 A CONTRATANTE disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.

8.4 Todas as etapas e fases da prestação do objeto do contrato deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

8.6 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à

CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

8.7 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

8.8 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.9 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

8.10 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.11 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança; A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

9.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

10.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões do objeto do contrato que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos móveis adquiridos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da correspondente Ordem de Compra.

11.2 O mobiliário deverá ser entregue no Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

12.1 O recebimento dos mobiliários será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, após a montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

12.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada para tanto, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade dos produtos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência.

12.2 Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(ao) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis.

12.3 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os mobiliários entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.4 O recebimento dos mobiliários não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, funcionalidade e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo Edital.

12.5 O recebimento do material, objeto deste Termo, no caso de contratação, dar-se-á conforme o disposto no artigo 15, §8º, c/c artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º, c/c artigo 6º, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, bem como da OCI-001/2014-CPCI/TCE/RN – “Recebimento de Bens e Serviços”.

12.6 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos adquiridos, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA.



12.7 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados neste Termo serão rejeitados, devendo ser realizada sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias.

12.8 Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

II) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total; e

IV) rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos no caso pela inexecução total ou de reincidência dos fatos punidos com multa.

13.2 A inexecução parcial se dará pelo descumprimento de qualquer exigência constante das cláusulas sétima e décima deste contrato.

13.3 As multas serão recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis deste instrumento contratual.

13.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades das partes.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão autuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.5 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes interessadas, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6 A empresa contratada poderá desenvolver os serviços de montagem à noite, durante a madrugada e aos finais de semana, desde que agendados previamente junto ao Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG.

15.7 Todas as tonalidades de cores especificadas no Termo de Referência deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG, antes da entrega dos bens, assim como os serviços de instalação do mobiliário deverão ser acompanhados pelos técnicos do referido Setor, os quais terão autonomia para rejeitar bens em desacordo com este Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Natal-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Ricardo Henrique da Silva Câmara
Secretário Geral
Tribunal de Contas do Estado/RN

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE/RN
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Nº 6454/2017-TC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2017-TCE/RN

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados o objeto da modalidade de licitação acima indicada, e que foram verificadas “in loco” todas às condições e fatores que possam afetar a referida execução, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supra citada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão executados o objeto do certame, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas do TCE-RN.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado o objeto, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ/MF Nº.....

_____, ____ de _____ de 2017

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

DECLARAÇÃO

O Setor Técnico de Manutenção declara que a empresa e na data acima indicada, efetuou visita, previamente programada, nas dependências do Prédio sede do TCE/RN, através do Responsável Técnico acima indicado, tendo o mesmo tomado o completo conhecimento das condições da execução do objeto.

Carimbo e assinatura do Representante legal do STM/TC

_____, ____ de _____ de 2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-TCE/RN**
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2017, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Confecção e instalação de móveis planejados a) Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 3 unidades b) Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 14 unidades c) Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 1 unidade d) Púlpito em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 2 unidade e) Armário em MDF branco (interno) e madeirado (externo), prateleiras e arara para coloc.de togas e 10 portas de giro com puxador em aço – 1 unidade f) Armário em MDF branco (interno), prateleiras e arara para coloc.de togas e 02 portas de giro com puxador em aço – 1 unidade g) Armário em MDF branco (interno), e arara para colocação de togas e 02 portas de giro com puxador em aço – 3 unidades h) Armário inferior “L” em MDF branco c/1 prateleira e 07 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 1 unidade i) Armário superior em MDF branco c/1 prateleira, 1 nicho aberto e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 1 unidade j) Armário em MDF branco (interno) ,2 gavetas, nicho aberto c/1 prateleira e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 4 unidades

Valor Total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

_____, em ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante legal do licitante
CPF